

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS INEXIGIBILIDADE Nº 33/2020 – PMT/OBRAS

INTERESSADA: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA.

Às nove horas, do vigésimo dia do mês de abril de dois mil e vinte (20/04/2020), na sala do setor de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 1782, de 18 de dezembro de 2020, alterada pela Portaria nº. 1880 de 10 de fevereiro de 2020, para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade nº. 33/2020 – PMT

Considerando a justificativa constante do processo licitatório, foram analisados os documentos regulares (abaixo relacionados), integrantes deste processo de Inexigibilidade apresentados pela empresa: **TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA. - CNPJ nº. 12.535.370/0001-02:**

Justificativa formal do motivo característico da Dispensa e/ou inexigibilidade / Requisição de compras e serviços contendo a descrição detalhada do objeto / Dotação orçamentária/ Valor/ Forma de pagamento/ Prazo de execução e outras informações necessárias	Lei 8.666/93 art. 15 § 7º III e art. 8º, Art. 14 Acordão TCU 254/2004
Cartão do CNPJ	Lei 8666/93 - Art. 29 I
Termo de Acordo	
Projeto e ART da Obra – Ruas: Alfredo Girardi e Apucarana	
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó (SC)	Art. 29, III - Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 II
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Certificado de Regularidade do FGTS	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 “a”
Declarações obrigatórias	CF art. 7º XXXIII Lei 8.666/93 art. 27 V.
Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.	Lei 8.666/93
Ato Constitutivo – Contrato Social	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Alvará de Licença para localização e Funcionamento	

Da análise destes documentos, e levando-se em consideração a apresentação de toda documentação, a Comissão de Licitações entende que a empresa **TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA.** está com a documentação regular.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

DAVI BERRI
Presidente

TAINARA H. FISTAROL
Membro

LOURDES MOSER
Membro